



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na Área Pública para o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Pará junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, durante o ano de 2017

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de escritório de contabilidade para prestar serviços de assessoria consultoria contábil em virtude da necessidade de orientação, assessoria e consultoria para os servidores públicos do Fundo Municipal de Saúde, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Pará, que possam orientar os servidores no processo contábil.

Como o Fundo Municipal de Saúde já vinha mantendo contatos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo da Contabilidade Pública, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do Executivo Municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo Municipal. Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa H F DA S MAGALHAES CONTABILIDADE - ME, em virtude da mesma atuar no mercado de prestação de serviços contábeis na área pública e se especializou na assessoria de entidades de Direito Público, oferecendo Assessoria e Consultoria Contábil, Gerencial, Planejamento e Recursos Humanos. Visando



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ



propiciar maior segurança e eficiência as ações do administrador público. Trabalhando com tecnologia acessível à realidade dos municípios brasileiros, atuando nas causas dos problemas, propiciando soluções técnicas ancoradas no Executivo vigente nos âmbitos: Municipal, Estadual e Federal. O trabalho da HM Assessoria Contabilidade destina-se a Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, ou seja, a todas as Entidades de Direito Público, mais especificamente, na esfera municipal. Tendo Trabalhado em diversos municípios do Estado do Pará, o Cliente da HM Assessoria Contabilidade conta com Assessoria e Consultoria contábil e Gerencial, e Assessoramento no Planejamento para o desenvolvimento. Desse modo, então, a contratada tem capacidade técnica e profissional suficientes para alcançar atividades relacionadas com assessoria e consultoria contábil contábil.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para se chegar aos preços da Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, consideramos os seguintes elementos:

- A relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade dos serviços a executar;
- O tempo que será consumido pela realização dos serviços
- A possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços
- A situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde e o resultado favorável que a mesma advirá dos serviços prestados
- Os preços pagos pelo Fundo Municipal de Saúde em outros municípios
- Os preços pagos por este Poder Executivo em gestões anteriores

Por tudo isso, que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao contratado arcar com suas obrigações patronais e tributárias (IRRF, ISS, INSS, FGTS, etc.) sobre o valor pago mensalmente a ela.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com H F DA S MAGALHAES CONTABILIDADE - ME, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

AURORA DO PARÁ - PA, 11 de Janeiro de 2017


BRENDA DA SILVA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente